



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 03/16
FL: 215

EMENDA Nº 7 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

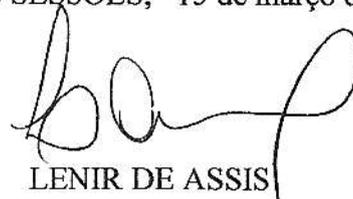
A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 15.03.16

PRESIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 03/2016, o seguinte artigo, a ser numerado na redação final:

"Art. . . . Fica a SANEPAR responsável pela implementação e manutenção de sinalização hidrográfica de Londrina em todos os pontos em vias da cidade, distritos com passagens por rios e ribeirões;

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 03/16
FL: 216

EMENDA Nº 7 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A Emenda se justifica pela importância de se criar no Município uma maior consciência ambiental, para isso faz-se necessário a implementação de sinalização hidrográfica de Londrina.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA